

Pedido de Vistas
14 03.89
Ver. Sirio Jere



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 06/89 de 20 de fevereiro de 1989

INTERESSADO: Câmara Municipal

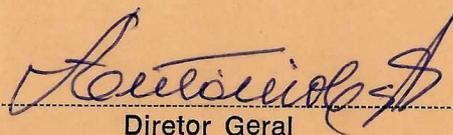
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta o valor das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO nº 02/89
~~PROJETO DE LEI Nº~~ de 20 de fevereiro de 1989

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
RESOLUÇÃO Nº 02/89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989	
VOTAÇÃO: <i>única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	<i>21/02/89</i> DATA
Vereador	Presidente

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e conforme dispõe o artigo 4º da Resolução nº 009/84,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

ART. 1º - As diárias dos servidores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves são reajustadas conforme a tabela abaixo

ITEM	CATEGORIA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	Diretores	NCz\$ 23,34	NCZ\$ 35,60
II	Assessores	NCz\$ 18,06	NCz\$ 26,23
III	Funcionários	NCz\$ 14,54	NCz\$ 22,55

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Resolução nº 004/88, de 04 de maio de 1988.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove.

Ver. *Jose Alberto Bertuol*
1º Secretário

Ver. *Ivanor Luiz Tomasini*
Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: *única*
por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 17/05/88

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 004/88, DE 04 DE MAIO DE 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de *Resoluções*

N.º *04/88* *030*

Em *23* *04* *88*

Abeltonio

- Diretor Geral -

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 09/84, de 20 de dezembro de 1984.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - As diárias dos servidores da Câmara Municipal de Bento Gonçalves são reajustadas conforme tabela abaixo:

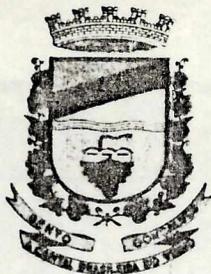
ITEM	CATEGORIA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	Assessores	Cz\$ 3.622,00	Cz\$ 5.510,00
II	Diretor	2.804,00	4.073,00
III	Funcionários	2.256,00	3.502,00

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Resolução nº 06/87, de 10 de novembro de 1987.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

Vereador ENIO CRISTOFOLI
1º Secretário

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.623, DE 12 DE JANEIRO DE 1989

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor das diárias é reajustado conforme tabela abaixo:

I PREFEITO MUNICIPAL

DENTRO DO ESTADO	25%	Cz\$ 8.900,00
	50%	Cz\$ 17.800,00
	100%	Cz\$ 35.600,00
FORA DO ESTADO		Cz\$ 52.900,00

II SECRETÁRIOS, ASSESSORES e VEREADORES

DENTRO DO ESTADO	25%	Cz\$ 5.835,00
	50%	Cz\$ 11.670,00
	100%	Cz\$ 23.340,00
FORA DO ESTADO		Cz\$ 35.600,00

III DIRETOR GERAL, COORDENADORES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

DENTRO DO ESTADO	25%	Cz\$ 4.515,00
	50%	Cz\$ 9.030,00
	100%	Cz\$ 18.060,00
FORA DO ESTADO		Cz\$ 26.230,00

IV SERVIDORES MUNICIPAIS

DENTRO DO ESTADO	25%	Cz\$ 3.635,00
	50%	Cz\$ 7.270,00
	100%	Cz\$ 14.540,00
FORA DO ESTADO		Cz\$ 22.550,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, os Decretos nº 2.427, 2.428 e 2.429 de 02 de maio de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.

REGISTRE-SE / e / PUBLICAR-SE

Secretário de Administração

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que presente
Decreto foi publicado e no
lugar de costume no dia 13/01/1989
Luís
Secretário de Administração

Reg. no Livro de Decretos
n.º 2.623 a n.º 031
12 / 01 / 1989
Bernardete Rizzardi
PI Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 09/84, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREA-
DORES DE BENTO GONÇALVES

Vereador Dr. OLINTO DE ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - Todo empregado ou funcionário designado para viajar, a serviço, fora de sua sede de trabalho, ou para assistir cursos de aperfeiçoamento, igualmente fora de sua sede de trabalho, receberá diárias, destinadas a cobrir as despesas de hospedagem e/ou alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado ou funcionário que for transferido da sede para outra localidade e continuar vinculado à sede, por qualquer motivo, não fará jus a diárias, durante o período em que houver a permanência.

ART. 2º - O valor das diárias será atribuído ao empregado ou funcionário, de acordo com as seguintes categorias:

- I - Consultores e Assessores
- II - Diretores e Titulares de Chefias
- III - Funcionários ou Empregados.

§ 1º - As diárias terão os seguintes valores:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 2 -

ITEM	CATEGORIA	NO ESTADO em Cr\$	FORA DO ESTADO Em Cr\$
I	Cons. Assessores	64.000	98.000
II	Titulares de Chefias	50.000	72.000
III	Func. ou Empregados	40.000	62.000

§ 2º - O empregado ou funcionário fará jús a 25, 50 e 100 por cento da diária, quando, respectivamente, o afastamento importar em uma refeição principal, duas refeições e pernoite.

ART. 3º - O pagamento de diárias terá as seguintes restrições:

I - As diárias que ultrapassarem a 50 por cento da remuneração deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara; e

II - As diárias que ultrapassarem a 50 por cento da remuneração e, na forma estabelecida no item anterior, não poderão ser pagas após o 4º mês consecutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se remuneração a soma de salário ou vencimento, triênio e a função gratificada.

ART. 4º - Os valores das diárias serão reajustadas, semestralmente, em 1º de maio e 1º de novembro, com aplicação dos índices de variação das ORTNs à tabela constante do Art. 2º, § 1º, desta Resolução, e fixados por RESOLUÇÃO.

ART. 5º - As diárias serão comprovadas pelo preenchimento de boletim especial, que será visado pelo Presidente da Câmara, onde constará: dia, hora de saída, hora de regresso, motivo da viagem, destino e valor.

ART. 6º - Os empregados ou funcionários que fizerem cursos no Estado ou fora dele, terão direito a 150 por

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- 3 -

cento (cento e cinquenta) do valor da diária.

ART. 7º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos serão retroativos a 1º de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 07/84, de 04 de dezembro de 1984.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

Olinto de Rossi
Vereador Dr. OLINTO DE ROSSI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Resoluções</i>
N.º	<i>09</i> / <i>2</i>
Em	<i>20</i> / <i>12</i> / <i>84</i>
- Diretor Geral -	

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cesar Luiz Carraro
CESAR LUIZ CARRARO
Diretor Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: /

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

O Vereador abaixo firmado após analisar o Processo de nº 06/89 que "Reajusta o valor das diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores" justifica a solicitação de vistas ao processo em apreço:

"Através da Resolução nº 09/84, de 20 de dezembro de 1984, a Câmara Municipal disciplinou o pagamento de diárias aos funcionários da Câmara Municipal.

O Artigo 4º da mencionada Resolução fixou o reajuste das diárias semestralmente, em 1º de maio e 1º de novembro através da aplicação das ORTNs.

A presente Resolução foi adaptada ao Decreto do Poder Executivo.

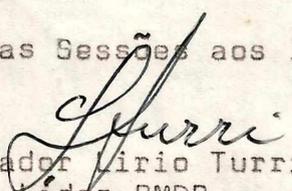
A Administração Municipal na gestão de 1988 não efetuou o reajuste das diárias, conforme estabelece o Decreto.

Considerando a grande defasagem verificada nos valores, a atual Administração entendeu reajustá-las no mês de janeiro. A mesa da Câmara por sua vez, adaptou através da Resolução 02/89 obedecendo-se os critérios já mencionados no artigo 4º da Resolução 09/84.

Efetivamente verifica-se a necessidade de reajustar as diárias, um vez que as mesmas encontram-se muito defasadas.

Isto posto, este Vereador justifica seu pedido de vistas ao mesmo tempo em que sugere ao douto plenário a aprovação da presente Resolução.

Sala das Sessões aos 17 de março de 1989.


Vereador Virio Turri
Lider PMDB